



SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

72  
*Câmara*

= LEI Nº 1.661, DE 31 DE OUTUBRO DE 1986 =

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA MANUTENÇÃO DA CRECHE LOCALIZADA NO BAIRRO DE SANTO ANTONIO, NESTA CIDADE.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Promoção Social do Estado de São Paulo, com a finalidade de receber repasse de verba para manutenção da Creche localizada no Bairro de Santo Antonio, nesta cidade, com 90 (noventa) crianças.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade, para atender as despesas decorrentes da execução do convênio a ser assinado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de outubro de 1986.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 31 de outubro de 1986.

*Maria Antonia Pereira*  
\_\_\_\_\_  
MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =